

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO**  
(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021 e Resolução CNJ 182/2013)

  
RAFAEL  
CARDOSO  
SANTANA  
02/02/2022 23:38

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO** - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021 e art. 18, I, da Res. CNJ nº 182/13.

1.1 - Aquisição de 1 (uma) assinatura num total de 4 (quatro) acessos simultâneos da ferramenta de busca denominada Banco de Preços, versão Standard, desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, por um período de 12 (doze) meses para o Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

1.2 - Unidade requisitante: Coordenadoria de Licitações e Contratos.

1.3 - A aquisição será realizada através de inexigibilidade de licitação, uma vez que a fornecedora é exclusiva em todo território nacional, **conforme disposto no artigo 25, I, da lei 8.666/93.**

1.4 - É proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

**2 - ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA** - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021 e art. 18, I, III e IV da Res. CNJ nº 182/13.

Item	Especificação	Quantidade	Menor Preço Unitário (R\$)	Menor Preço Total (R\$)
1	Banco de Preços - Grupo Negócios Públicos (1 acesso + 3 cortesias, conf. Proposta)	1	8.700,00	8.700,00

**3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO** - art. 18, II, "a", da Res. CNJ nº 182/13.

3.1 - A pesquisa de preços é etapa indispensável na construção dos documentos necessários à efetivação do procedimento licitatório, necessária para se identificar o preço do bem/serviço que está sendo praticado no mercado. Por tratar-se de atividade indispensável, foi regulamentada pela IN nº 73/2020 ME, trazendo detalhes de como tal atividade deve ser realizada. No âmbito deste Tribunal também foi publicado o Manual de Pesquisa de Preços.

Para facilitar a pesquisa, bem como cumprir o disposto na referida Instrução Normativa, o Regional tem utilizado a ferramenta Banco de Preços, entretanto a atual subscrição de uso está em vias de se encerrar.

Isto posto, tendo em vista a necessidade de utilização, bem como o iminente vencimento do prazo de uso da ferramenta atual, faz-se necessário contratar solução que viabilize a realização de pesquisa de preços públicos praticados nos últimos 180 dias, contribuindo para o estabelecimento dos valores de referência de objetos a serem adquiridos/contratados pela Administração.

**4 - OBJETIVO** - art. 18, II, "b", da Res. CNJ nº 182/13.

4.1 - Atender demanda da Coordenadoria de Licitações e Contratos por meio de fornecimento de ferramenta destinada à pesquisa de preços de produtos e serviços a serem usados nos diversos editais de licitação promovidas pelo Regional.

**5 - BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO** - art. 18, II, "c" da Res. CNJ nº 182/13.

5.1 - Tornar mais ágil e célere a pesquisa de preços nos diversos editais de licitação;

5.2 - Utilizar preços mais próximos da realidade do mercado nos diversos editais de licitação.



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

## **6 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO** - art. 18, II, "d" e "e", da Res. CNJ nº 182/13.

6.1 - Objetivo Estratégico: Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica

6.2 - Descrição do objetivo: Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver procedimentos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

6.3 - Plano de Contratações: Contratação 1 da unidade requisitante SA, "Contratação de solução de pesquisa de preço".

## **7 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA STIC REALIZADOS** - art. 18, II, "e", da Res. CNJ nº 182/13.

7.1 - O estudo técnico preliminar que subsidiou esta contratação encontra-se nos autos do processo administrativo de contratação.

## **8 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E CONTRATADA** - art. 18, II, "f" da Res. CNJ nº 182/13.

8.1 - Como o serviço é utilizado por diversas unidades administrativas do Regional, pretende-se contratar uma subscrição com até quatro acessos simultâneos, para que pelo menos uma esteja sempre disponível para acesso. Trata-se da mesma quantidade atualmente contratada, quantidade que tem atendido às necessidades dos usuários.

## **9 - ANÁLISE DE MERCADO** - art. 18, II, "g" da Res. CNJ nº 182/13.

9.1 - De acordo com a análise de mercado realizada, conforme Estudos Técnicos Preliminares, foram estimados os valores apresentados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	Subscrição Anual da ferramenta Banco de Preços com 4 usuários	R\$ 8.700,00	1	R\$ 8.700,00

## **10 - ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO** - art. 18, II, da Res. CNJ nº 182/13.

10.1 - Natureza do objeto (Art. 18, II, "h", da Res. CNJ nº 182/13)

10.1.1 - Bem/Serviço Comum (Art. 18, II, "h", da Res. CNJ nº 182/13)

10.2 - Parcelamento do objeto (Art. 18, II, "i", da Res. CNJ nº 182/13)

10.2.1 - Tendo em vista tratar-se de objeto único, não se identifica possibilidade de parcelamento.

## **11 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO** - art. 13, V, VI e XII do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 e art. 18, III, "b" da Res. CNJ nº 182/13.



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

11.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado, todas as especificações mínimas exigidas e ainda:

- 11.1.1 - Dados da Empresa (Razão Social e CNPJ);
- 11.1.2 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;
- 11.1.3 - Prazo de entrega;
- 11.1.4 - Prazo de garantia (Se houver - art. 13, XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021);
- 11.1.5 - Dados do Representante Legal, CPF e assinatura (Podendo ser Digital);
- 11.1.6 - Dados Bancários.

11.2 - O critério de julgamento/aceitabilidade das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

**12- INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO** - art. 18, III, "c" da Res. CNJ nº 182/13.

- **Acionar a contratada**

Emissor: Secretaria Administrativa  
Destinatário: Contratada  
Forma de Comunicação: Ofício  
Periodicidade: Sempre que necessário

- **Fazer solicitações à contratada**

Emissor: Gestor do contrato  
Destinatário: Contratada  
Forma de Comunicação: Correio eletrônico  
Periodicidade: Sempre que necessário

- **Acionar a Administração**

Emissor: Gestor do contrato  
Destinatário: Administração  
Forma de Comunicação: Ofício  
Periodicidade: Sempre que necessário

- **Autorizar pagamento da nota fiscal**

Emissor: Gestor do contrato  
Destinatário: Administração  
Forma de Comunicação: Ateste de nota fiscal  
Periodicidade: Sempre que existirem notas a serem pagas

**13 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO** - art. 13, IX, Ato TRT6-GP N.º 51/2021 e art. 18, III, "b" e "f", da Res. CNJ nº 182/13.

13.1 - O objeto deverá ser entregue mediante a disponibilização das senhas de acesso à ferramenta de busca, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho. Após o envio das senhas, o objeto terá sido provisoriamente recebido.

13.2 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório serão realizados testes de acesso com as senhas disponibilizadas, sendo o objeto definitivamente recebido, caso o produto esteja de acordo com este Termo de Referência e atestada a respectiva nota fiscal.

13.3 - Caso não haja conformidade, o produto recebido será devolvido ao CONTRATADO, sendo este responsável pelos custos inerentes ao envio.



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

#### **14 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO** - art. 18, III, "a", 2, da Res. CNJ nº 182/13

Etapa	Descrição	Prazo
01	Entrega da solução	10 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho
02	Vigência do acesso	12 meses após recebimento definitivo

#### **15 - DEVERES DA CONTRATADA** - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021 e art. 18, II, "m", e III, "j", da Res. CNJ nº 182/13.

15.1 - Fornecer os produtos, com a qualidade idêntica ao produto solicitado, nas condições e prazos previstos neste Termo de Referência;

15.2 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.3 - Manter atualizadas as condições de habilitação, quanto à regularidade das certidões negativas de débito para com a Receita Federal, INSS e FGTS.

#### **16 - DEVERES DO CONTRATANTE** - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021 e art. 18, II, "m", da Res. CNJ nº 182/13.

16.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

16.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

16.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

16.4 - Permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

16.5 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;

#### **17 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021 e art. 18, III, "a", da Res. CNJ nº 182/13.

17.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### **18 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021 e art. 18, II, "k", da Res. CNJ nº 182/13.

18.1 - Não se aplica.

#### **19 - CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL** - Art. 18, II, "l", da Res. CNJ nº 182/13.

19.1 - Ferramenta deve atender aos requisitos da IN nº 73/2020.

#### **- TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO** - Art. 18, III, "h" da Res. CNJ nº 182/13.

PROAD 2689/2022. DOC 2424  
Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.VDRFXJNYZQ:  
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

20.1 - A contratada deve oferecer suporte ilimitado não presencial aos servidores que operam a solução.

20.2 - A contratada deve oferecer treinamento ilimitado para todos os usuários.

## **21 - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL - Art. 18, III, "i" da Res. CNJ nº 182/13.**

21.1 - A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

21.2 - A Contratante terá o direito de propriedade intelectual sobre toda a documentação e base de conhecimento porventura geradas durante a vigência contratual, inclusive roteiros técnicos e configurações de software, permitindo ao TRT 6, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar o material sem quaisquer limitações.

## **22 - SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021 e art. 18, III, "k", da Res. CNJ nº 182/13.**

22.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa;

22.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.2 - A multa prevista no subitem 22.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

22.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

22.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 22.1.3;

22.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

22.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

22.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

22.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**23 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - art. 18, III, "a", 10, da Res. CNJ nº 182/13.

23.1 - Não se aplica.

**24 - SITUAÇÕES QUE POSSAM CARACTERIZAR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESTABELECIDAS** - art. 18, III, "a", 11, da Res. CNJ nº 182/13.

24.1 - Não se aplica.

**25 - DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DE GARANTIA OU AOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS** - art. 18, § 3º, III, "a", 4, da Res. CNJ nº 182/13.

25.1 - Não se aplica.

**26 - DA FORMA DE PAGAMENTO** - art. 18, III, "g", da Res. CNJ nº 182/13.

26.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

26.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

26.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

26.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

26.2.1 - no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

26.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

26.3.1 - os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$      $I = (6/100)/365$      $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

26.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

26.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

26.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

## 27 - ORÇAMENTO

27.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### Equipe de Planejamento da Contratação

\_\_\_\_\_  
Matrícula: xxxx  
Integrante Demandante (art. 2º, XIII, "a", da Res. CNJ nº 182)

\_\_\_\_\_  
Matrícula: xxxx  
Integrante Requisitante (art. 2º, XIII, "a", da Res. CNJ nº 182)

\_\_\_\_\_  
Matrícula: 2985  
Rafael Cardoso Santana  
Integrante Técnico (art. 2º, XIII, "b", da Res. CNJ nº 182)

\_\_\_\_\_  
Matrícula: xxxx  
Integrante Administrativo (art. 2º, XIII, "c", da Res. CNJ nº 182)

De acordo.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Matrícula: xxxx  
Secretário de Tecnologia da Informação do TRT 6ª Região

